



Número: **0600162-63.2024.6.18.0011**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **011ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI PI**

Última distribuição : **09/08/2024**

Processo referência: **06000863920246180011**

Assuntos: **Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária, Registro de Candidatura - DRAP**

Partido/Coligação, Coligação Partidária - Majoritária

Objeto do processo: **Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação - UNIDOS POR AMOR A PIRIPIRI[Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / PP / PDT] - PIRIPIRI - PI - PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA-PDT DIRETORIO DE PIRIPIRI - PROGRESSISTAS - BRASIL - BR - NACIONAL - FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL) - MAJORITARIA - ELEIÇÕES 2024**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIDOS POR AMOR A PIRIPIRI[Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / PP / PDT] - PIRIPIRI - PI (REQUERENTE)	
PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA-PDT DIRETORIO DE PIRIPIRI (REQUERENTE)	
PROGRESSISTAS - BRASIL - BR - NACIONAL (REQUERENTE)	
FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL) (REQUERENTE)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122945092	15/09/2024 17:58	Decisão	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL
011ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI PI

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600162-63.2024.6.18.0011 / 011ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI PI
REQUERENTE: UNIDOS POR AMOR A PIRIPIRI[FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / PP / PDT] - PIRIPIRI - PI, PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT DIRETORIO DE PIRIPIRI, PROGRESSISTAS - BRASIL - BR - NACIONAL, FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL)

DECISÃO

Trata-se de Recurso interposto pela Coligação “UNIDOS POR AMOR A PIRIPIRI”, formada pelo PDT / PP / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV), no qual solicita a retratação deste juízo, tendo em vista a concessão de decisão liminar pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos autos do processo nº 0600496-33.2024.6.18.0000, na qual se concedeu segurança para suspender os efeitos da sentença proferida nos autos do SUSPOP n. 0600025-18.2023.6.18.0011, até o julgamento definitivo do mandado de segurança.

Considerando tratar-se de decisão liminar que não se pronunciou sobre a situação de julgamento do presente Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP), não há motivos determinantes para alterar a decisão contida nos presentes autos.

Contudo, considerando que o indeferimento do presente DRAP e dos Registros de Candidaturas - RRCs a ele vinculados tiveram como único fundamento para o indeferimento a suspensão do órgão partidário em epígrafe, **determino, a imediata alteração da situação de julgamento do presente DRAP e dos registros de candidaturas a ele relacionados para “Deferido com recurso” no sistema de candidaturas, com o único propósito de adequar tecnicamente o referido sistema quanto à destinação de votos, posto que o sistema de candidaturas já se encontra próximo ao seu fechamento.**

Trasladem-se cópias da presente decisão nos Registros de Candidaturas vinculados ao presente DRAP.

Intimem-se os impugnantes para contrarrazoar o recurso apresentado no prazo de 3 dias.

Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se ao TRE-PI para análise.

Providências necessárias.

Cumpra-se com urgência.



Piripiri, data no sistema.

ANTONIO OLIVEIRA
Juiz Titular da 11ª Zona Eleitoral



Este documento foi gerado pelo usuário 767.***.***-87 em 15/09/2024 18:06:51
Número do documento: 24091517583100900000115841525
<https://pje1g-pi.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091517583100900000115841525>
Assinado eletronicamente por: ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA - 15/09/2024 17:58:31